



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 3080/1987		
Ementa AUTORIZA CONCESSÃO, NO EXERCÍCIO DE 1987, DE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS CULTURAIS QUE ESPECIFICA.		
Data da Norma 09/07/1987	Data de Publicação 17/07/1987	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 4404/1987</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações AUXÍLIOS - financeiros - subvenções sociais Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)		



LEI Nº 3080, DE 09 DE JULHO DE 1987

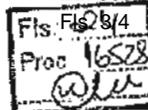
Autoriza concessão, no exercício de 1987, de subvenções às entidades assistenciais culturais que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 3 do mês de julho de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder no exercício de 1987, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS:

01. Associação de Educação Terapêutica Amarati	Cz\$	6.000,00
02. Aprendizado Dom José Gaspar	Cz\$	9.000,00
03. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso	Cz\$	8.500,00
04. Associação de Assistência aos Hansenianos	Cz\$	5.000,00
05. Associação de Educação do Homem de Amanhã	Cz\$	15.000,00
06. Associação Metodista de Ação Social - AMAS	Cz\$	2.000,00
07. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	Cz\$	3.500,00
08. Associação Protetora de Menores (Masc.)	Cz\$	11.000,00
09. Associação Protetora de Menores (Fem.)	Cz\$	11.000,00
10. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	Cz\$	9.000,00
11. Centro de Assistência e Cultura do Menor	Cz\$	6.000,00
12. Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres	Cz\$	3.000,00
13. Centro Comunitário de Vila Hortolândia - Creche Alexandre Saska	Cz\$	20.000,00
14. Centro Espírita Operários da Verdade - Creche Nosso-Lar	Cz\$	26.000,00
15. Cidade Vicentina Frederico Ozanan	Cz\$	11.000,00
16. Centro Espírita Bezerra de Menezes	Cz\$	2.000,00
17. Clube dos Surdos e Mudos de Jundiá	Cz\$	2.000,00



18. Creche Mãe Meimei	Cz\$ 13.000,00
19. Fundação Antonio Prudente	Cz\$ 3.200,00
20. Grupo de Auxílio Social - Centro de Valorização da Vida Samaritano	Cz\$ 2.500,00
21. Instituição Pia de Assistência Social São Carlos - Borromeu	Cz\$ 5.000,00
22. Lar Anália Franco	Cz\$ 7.000,00
23. Lar Creche Wilson de Oliveira	Cz\$ 10.000,00
24. Lar Escola Santa Rita de Cássia	Cz\$ 26.000,00
25. Lar Espírita Vinha de Luz	Cz\$ 2.000,00
26. Lar Galeão Coutinho	Cz\$ 26.000,00
27. Lar Nossa Senhora das Graças	Cz\$ 11.000,00
28. São Pedro - Associação de Cultura, Formação e Edu- cação	Cz\$ 4.000,00
29. S.O.S. - Serviço de Obras Sociais	Cz\$ 80.000,00
30. Sociedade Educadora e Beneficente Obras de Promo- ção Humana	Cz\$ 3.000,00
T O T A L	Cz\$ 342.700,00

II - ENTIDADES CULTURAIS

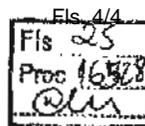
01. Academia Feminina de Letras de Jundiáí	Cz\$ 4.000,00
02. Academia Jundiáense de Letras	Cz\$ 4.000,00
03. Associação Jundiáense de Música Sertaneja	Cz\$ 4.000,00
04. Cine Clube de Esquina	Cz\$ 4.000,00
05. Clube Filatélico Jundiáense	Cz\$ 6.000,00
06. Clube dos Operadores de Rádio de Jundiáí - CORAJ	Cz\$ 4.000,00
07. Clube de Criadores de Canários de Jundiáí	Cz\$ 4.000,00
08. Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	Cz\$ 4.000,00
09. Museu Particular Francisco de Matheo	Cz\$ 9.000,00
10. Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	Cz\$ 9.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Lei nº 3080/87-

-fls.03-

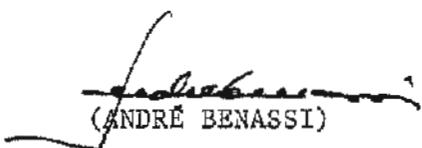


11. Sociedade Musical São João Batista	Cz\$ 9.000,00
12. União Internacional Protetora dos Animais - UIPA	Cz\$ 9.000,00
T O T A L	Cz\$ 70.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

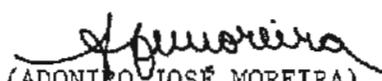
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-